



Prefeitura Municipal de Luís Eduardo Magalhães
ESTADO DA BAHIA

CNPJ 04.214.419/0001-05

LEI Nº 257/2007, DE 21 DE JUNHO DE 2007.

“Autoriza o Poder Executivo a adquirir, em nome do Município de Luís Eduardo Magalhães, o imóvel que indica, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LUÍS EDUARDO MAGALHÃES, ESTADO DA BAHIA, no uso das atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, em nome do Município de Luís Eduardo Magalhães, mediante compra direta, o imóvel de propriedade de Diran Almeida Ribeiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 0227226291 SSP/BA e inscrito no CPF/MF nº 163.043.905-30, denominado LOTE Nº 02 DA QUADRA 29 (vinte e nove) DO LOTEAMENTO JARDIM DAS ACÁCIAS, com suas benfeitorias, na cidade de Luís Eduardo Magalhães-BA, perfazendo uma área total de 693,0m² (seiscentos e noventa e três metros quadrados), de frente com a Rua 17, fundos com o Lote 06, lateral direita com o Lote 03 e lateral esquerda com o Lote 01; possui 108,26m² de área construída e 584,74m² de área livre, sendo que o imóvel construído é uma casa residencial, com 08 (oito) cômodos, ou seja, 02 (dois) quartos, 01 (um) banheiro social, 02 (duas) suítes, copa, cozinha, hall, sala de estar na parte externa e uma varanda.

Parágrafo único – O imóvel a que se refere este artigo será adquirido pelo valor total de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), valor este a ser pago de uma só vez, quando da lavratura da escritura de compra e venda, sendo o menor preço dentre as avaliações apresentadas.

Art. 2º - O imóvel ora adquirido destina-se ao alojamento dos policiais civis que prestam serviço na Delegacia de Polícia local, de acordo com o convênio celebrado entre o Município e a Secretaria Estadual de Segurança Pública.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à conta dos seguintes recursos: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – Projeto/Atividade: - 06.181.009.2.068 – Apoio as Ações e Segurança Pública - Elemento de Despesa. 4.5.9.0.61.00 - Aquisição de Imóvel.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 21 de junho de 2007.


OZIEL ALVES DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL